



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

DECRETO Nº 0100/2020

Sampaio/TO, 30 de Novembro de 2020.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO TO.

Dispõe sobre a Prorrogação de prazos relativos à Suspensão das Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino, na forma que especifica, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO - ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO ser imperiosa a manutenção de ações de enfrentamento da emergência de saúde, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e, de forma primordial, resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus.

DECRETA:

Art. 1º Em razão da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus) são mantidas suspensas as aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Em virtude da suspensão das aulas presenciais operadas na forma do art. 1º deste Decreto incumbe:

I - à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a participação do Conselho Municipal de Educação - CME a adoção de medidas complementares necessárias ao

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000
Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, adotando como parâmetro o disposto na Lei Federal 14.040, de 18 de agosto de 2020, nas Resoluções CEE/TO nº 105/2020 e 154/2020, respectivamente, de 08 de abril e 17 de junho de 2020, e nas Resoluções CME nº 007/2020 e 008/2020, de 15 de abril de 2020 e 08 de maio de 2020, no sentido de reorganizar seu calendário escolar e/ou adotar regime especial de atividades educacionais.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos Trinta (30) dias do mês de Novembro (11) do ano de Dois Mil e Vinte (2020).


ELIVAN BARBOSA SOUSA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Certifico que afixei no local
deixado em PMS o Decreto nº:
010012020 de 30/11/2020.
O referido é verdade e dou fe.
Sampaio/TO, 30/11/2020.


Jornades Pereira da Silva
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 089/2020

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000
Fone (063) 3436-1147
E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com